



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.480
De 23 de outubro de 2006

Altera o inciso I do art. 4º da Lei nº 6.268, de 17 de junho de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de outubro de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 6.268, de 17 de junho de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Do instrumento de doação constará:

I – Cláusula que fixe prazo de até 34 (trinta e quatro) meses para início da construção, que serão contados da outorga da escritura ou do compromisso de doação, e 24 (vinte e quatro) meses contados do início das obras para sua conclusão;

(...)”

Art. 2º Todas as demais disposições da Lei 6.268, de 17 de junho de 2005, permanecem em pleno vigor sem alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.480

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2006 (dois mil e seis).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO SGOBBI
Secretário de Desenvolvimento Econômico



EDÉLCIO TOSITTO
Secretário de Desenvolvimento Urbano



DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - (PC).